ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 29 / 07 / 2002
HORA : 10 horas e 15 min
ASS :

LEI Nº 1.944/2002

"ALTERA O ARTIGO 3º, DA LEI Nº 1.872/2001, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 11 (ONZE) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, PARA ATENDER O CONVÊNIO FIRMADO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REFERENTE AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso de suas atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Artigo 3º, da Lei nº 1.872/2001, de 16 de novembro de 2001, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º – A remuneração mensal é fixada em 260,00 (duzentos e sessenta reais)."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

0905.10.301.0107.2072 PACS – MAN. DOS SERV. SAÚDE

3.1.90.11.01.00 Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.

Art. 3º - Ficam ratificados os atos praticados, com base nas alterações desta Lei, até a presente data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 29 DE JULHO DE 2002.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.